



RESOLUÇÃO CPF Nº 09/2005

Aprova o Plano de Gestão de Carreiras da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A – BADESC.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 18 de maio de 2005,

R E S O L V E U :

Art. 1º. Aprovar o Plano de Gestão de Carreiras da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A – BADESC, que integra esta deliberação, como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo PSEF nº 63214/059.

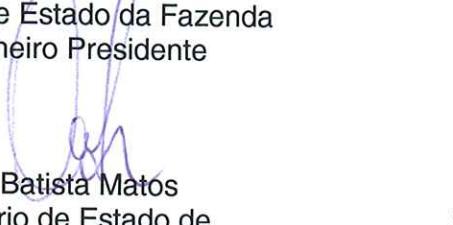
Art. 2º. Na implantação do PGC do BADESC, bem como na sua execução futura, em nenhuma hipótese poderá haver o acesso, figura jurídica vetada pelo art.37 , inc. II, da Constituição Federal, e , nem Incorporação/Agregação, conforme preceitua a Lei Complementar Estadual nº 36, art.4º, de 18 de abril de 1991, e demais legislações pertinentes.

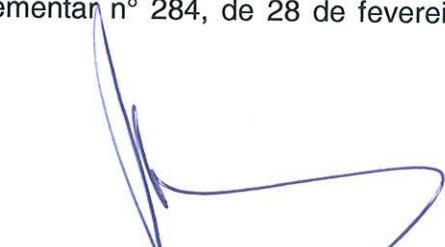
Art.3º. Qualquer alteração desse Plano de Gestão de Carreiras dependerá de prévia análise e aprovação do Conselho de Política Financeira.

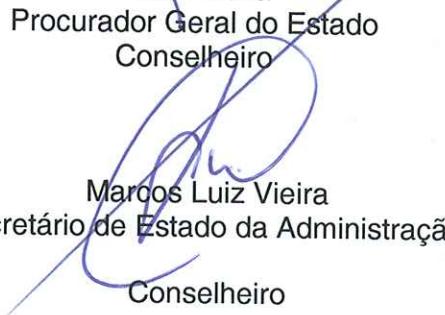
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Florianópolis, 18 de maio de 2005.


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


João Batista Matos
Secretário de Estado de
Coordenação e Articulação
Conselheiro

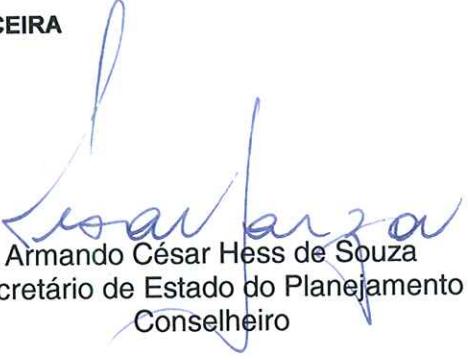

Imar Rocha
Procurador Geral do Estado
Conselheiro


Marcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

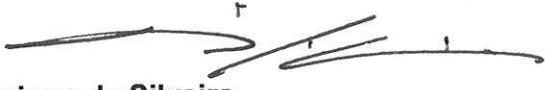


ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA
RESOLUÇÃO CPF N° 009/2005

Fls. 2/2


Armando César Hess de Souza
Secretário de Estado do Planejamento
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 09/2005.
Florianópolis, em .


Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Celso Neto Garcia
Secretário Executivo